

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.

Chamada Pública nº 01/2026 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação de acordo com a lei nº 14.133/2021, com fulcro no DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, 16 – Centro - Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, representado neste ato pelo senhor: **Paulo Cabral da Silva Júnior**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **06 de agosto de 2026** às 10:00horas, no Praça São Vicente nº 43, centro Saloá/PE. Após essa data a chamada pública permanecerá aberta para novas proposta.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MAX ADM	V. TOTAL
1	ALHO	Alho Branco – tamanho médio, de 1ª qualidade embalados em pacotes de 200g a 500g.	KG	500	R\$ 32,93	R\$ 16.465,00
2	ABACAXI	Peso médio de 1,5kg, In natura. Fresco, Com coroa, Inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, Isento de sujidades, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	UND	1500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
3	BATATA INGLESA	Extra, ASPECTO: In natura, Fresca, Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais	KG	1400	R\$ 7,23	R\$ 10.122,00

		estranhos que comprometam a sua qualidade.				
4	CEBOLA SECA BRANCA	Cebola Branca – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
5	COCO SECO	Coco seco de 1ª qualidade, tamanho médio, isento de mofo e sujidade.	UND	400	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
6	MAÇÃ	Maçã Vermelha Fuji Nacional – de 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, tenras e com brilho, acondicionadas em caixas de papelão.	KG	900	R\$ 9,52	R\$ 8.568,00
7	MELÃO	Formato redondo, casca amarelo alaranjado, polpa verde claro, firme, casca sem manchas ou machucados, com peso relativo ao seu tamanho, deve fazer ruído quando agitado demonstrando que as sementes já estão soltas. Deve apresentar peso médio de 800 a 1.500 gramas.	KG	900	R\$ 7,07	R\$ 6.363,00
8	UVA PRETA SEM SEMENTE	Em cachos, onde os bagos não se desprendam ao serem balançados, sem cheiro fermentado, peso médio entre 15 a 20 gramas. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
9	BANANA COMPRIDA	Grande, arqueada, casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo forte. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidade com peso médio de 300g.	UND	3500	R\$ 1,57	R\$ 5.495,00
10	MACAXEIRA	Macaxeira íntegra, de 1ª qualidade, in natura, cor e tamanho uniformes, sem lesões ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto (branca / amarela), colheita recente. Isenta de rachaduras, perfurações e cortes. Sem excesso de umidade. Sem sujidades, material terroso, parasitas, larvas e partes pútridas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do armazenamento, manuseio e transporte.	KG	1300	R\$ 5,81	R\$ 7.553,00
11	BATATA DOCE	Extra, ASPECTO: In natura. Fresca, APARÊNCIA: Graúda, APRESENTAÇÃO: Nova, firme e sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	KG	1300	R\$ 6,16	R\$ 8.008,00



12	MELANCIA	Melancia Vermelha , Apresentação Natural de 1ª qualidade	UND	800	R\$ 11,87	R\$ 9.496,00
13	BANANA PRATA	Grande, arqueada, casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo forte. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidade com peso médio de 300g.	und	16000	R\$ 0,70	R\$ 11.200,00
14	ALFACE	ALFACE Crespa, In natura. Fresca, Firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	UND	1300	R\$ 3,35	R\$ 4.355,00
15	CENOURA	In natura. Fresca, Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama. Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	KG	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
16	CHUCHU	In natura. Fresco. Tamanho, formação e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	KG	800	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
17	LARANJA	In natura. Fresca. Inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniforme, sem sinais de murcha e podridão. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	UND	3500	R\$ 0,65	R\$ 2.275,00
18	MAMÃO	MAMÃO, In natura. Fresco. Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas. Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	KG	600	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
19	COENTRO	COENTRO – Extra, molhos médios, de coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	UND	1500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
20	PIMENTÃO	PIMENTAO VERDE, In natura. Fresco. Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que	KG	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00



		comprometam a sua qualidade.				
21	UVA VERDE	UVA, Cacho, In natura. Fresca. Cacho bem cheio, com bagos firmes e lisos de cor e tamanho característico. Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	KG	550	R\$ 13,96	R\$ 7.678,00
22	CEBOLINHA VERDE	Cebolinha lisa de primeira (em pé), in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
23	TOMATE	TOMATE In natura. Fresco, Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	KG	1300	R\$ 11,18	R\$ 14.534,00
24	PEPINO	Pepino Japonês, liso, extra, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
25	ABOBORA	Abobora madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
26	GOIABA	Goiaba de primeira qualidade, polpa vermelha e fresca grau no máximo no tamanho especificado atingido, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Devera apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão estar isentas de sujidades, materiais terrosos, bolores, parasitos, larvas e lesões de origem física ou mecânica. A casca e polpa deverão estar intactas e firmes.	KG	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
27	MANGA	Manga hadem, classe 12 frutos, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.	KG	600	R\$ 5,47	R\$ 3.282,00
28	PIMENTA	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	100	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00



29	LIMÃO	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	180	R\$ 8,28	R\$ 1.490,40
30	INHAME	Inhame livre na maior parte possível de terra aderente à casca de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, de boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar na sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal.	KG	650	R\$ 10,06	R\$ 6.539,00
31	REPOLHO	REPOLHO Verde, In natura, fresco, Médio, Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	KG	700	R\$ 8,33	R\$ 5.831,00
32	BETERRABA	BETERRABA - In natura, fresco, Médio, Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	KG	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
						R\$ 190.424,40

2. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0028.2082 – MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. Preço

3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, cotação de preços e utilizando também o banco de preços.

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.



§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).

4.2 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo (especificar).

5. Critérios de Priorização das propostas:

O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

Art. 7....

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - agricultores familiares do município;*
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;*
- III - assentamentos da reforma agrária;*
- IV - grupos de mulheres;*
- V - produção agroecológica ou orgânica*



6. Das Amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos _____ na (_____), Rua _____, n.º _____, (Município/UF), do dia _____ até o dia _____, até às _____ horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no depósito da secretaria de assistência social – COZINHA COMUNITÁRIA – Avenida José Bezerra de Lima Centro Saloá/PE, semanalmente e será recebida pelo fiscal do contrato que fará a conferência e atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura de Saloá, Praça São Vicente, 45 Centro Saloá/PE no horário de 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Saloá/PE, aos 14 de julho de 2026.

Paulo Cabral da Silva Júnior
Secretário de Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)



MINUTA DE CONTRATO N.º /20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A (Órgão/Entidade Federal, Estadual ou Municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	--------------------------	-------------------	------------	-------



1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0028.2082 – MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, ____ de 20__.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de ____ dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- c) multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº 01/2026**, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguinte da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Saloá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Fornecedores participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



--	--	--	--	--



II - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/ Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/ Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					



V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:	
		CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	

